

Senhores (as) Associados (as),

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Empregados do SENAI, no uso das suas atribuições estatutárias, e, em comum acordo com o Conselho Deliberativo, aprovou o reajuste de 6% (seis por cento) nas tarifas de hospedagem e de locação de espaços nos Núcleos de Lazer.

O reajuste reflete a necessidade de adequação dos custos operacionais para a manutenção e melhoria das instalações e entrará em vigor a partir de 01/07/2026.

1. COLÔNIA DE FÉRIAS – ITANHAÉM

VALOR	Sócio/Dependente	Afins	Convidado
HOSPEDAGEM	R\$ 125,00	R\$ 155,00	R\$ 179,00
DIÁRIA	Isentos	Isentos	R\$ 53,00
Refeições Avulsas (Associados Diarista)			
DESJEJUM	R\$ 26,50	R\$ 37,10	R\$ 41,30
ALMOÇO	R\$ 42,40	R\$ 56,20	R\$ 67,80
Sopa + 1 massa	R\$ 20,10	R\$ 28,60	R\$ 29,70

- O benefício do “Valor Teto para Cobrança” não será aplicado na Colônia de Férias de Itanhaém.
- A Colônia não dispõe de ambiente comum para locação, portanto, não se aplica a tabela de desconto progressivo para Convidados.

2. CLUBE DE CAMPO – JUNDIAÍ / CLUBE NÁUTICO – BORACÉIA

VALOR	Sócio/Dependente	Afins	Convidado
HOSPEDAGEM	R\$ 47,70	R\$ 61,50	R\$ 77,40
DIÁRIA	Isentos	Isentos	R\$ 53,00

**“Valor Teto para Cobrança” por apartamento e chalé,
respeitando-se o limite máximo de ocupação do ambiente:**

Acomodação para até 6 pessoas	Acomodação para até 8 pessoas no Clube de Campo, Jundiaí, apartamentos 21 e 22.
R\$ 270,00	R\$ 360,00

- O benefício do Valor Teto da diária é obtido somando-se os valores das diárias de cada tipo de hóspede do apartamento ou do chalé ocupado.
- O benefício do Valor Teto será concedido a partir do atingimento do valor de R\$ 270,00 ou de R\$ 360,00, independentemente da quantidade de pessoas hospedadas no apartamento ou chalé.
- Obrigatoriamente deve ser observado o limite máximo de hóspedes por ocupação.

3. UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS: Clube de Campo e Clube Náutico

AMBIENTE	VALOR
Quioscão, Recanto dos Manacás e Salão de Convivência	R\$ 91,00
Quiosque N° 28	R\$ 55,00
Demais Quiosques	Isentos de Taxa

IMPORTANTE: Necessário efetuar a reserva dos ambientes para utilização.

CONVIDADOS		
Desconto progressivo em função do aumento no número de pessoas para utilização dos espaços comuns		
FAIXA	VALOR	DESCONTO
Até 10 pessoas	R\$ 53,00	-
11 a 30 pessoas	R\$ 53,00	10%
Acima de 31 pessoas	R\$ 53,00	20%

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Associado, dependente, afins e convidados: vide definição no Estatuto Social, Capítulo II, artigos 6º, 7º, e 8º.
- Diárias: referem-se a pessoas que utilizam os núcleos de lazer por um dia, sem hospedar-se.
- O associado titular poderá reservar até duas acomodações para o mesmo período e se beneficiar do Valor Teto nas duas ocupações realizadas, desde que esteja presente no Núcleo no período reservado, e esteja respeitando as condições estabelecidas para ter direito ao benefício.
- Não é permitida a realização de reserva nos Núcleos de Lazer para utilização por terceiros e convidados e nem sua estadia no Núcleo, sem a presença do associado titular ou de um dependente maior de idade, conforme relação de dependentes constantes no cadastro do associado na AES.
- Taxa de reserva paga por um associado não poderá ser transferida para outro associado.
- O descumprimento das diretrizes acima será devidamente reportado pelo Núcleo de Lazer à Diretoria Executiva para análise e providências cabíveis.
- Casos omissos neste comunicado serão analisados pela Diretoria Executiva.

São Paulo, 11 de maio de 2026


JOSÉ HERÓLIO DE SOUZA
 Presidente da Diretoria Executiva